



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0025	19152/2025
<b>3. Nome da Pessoa Jurídica</b>	<b>4. CNPJ</b>	
ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO LOTEAMENTO PARQUE MIRANTE DO VALE		03.273.584/0001-67
<b>5. Nome do Representante Legal</b>	<b>6. CPF</b>	
Lairton Correa de Souza		738.730.048-87
<b>7. Localização do Empreendimento</b>	<b>8. CEP</b>	<b>9. Município</b>
Alameda Caraíbas, nº 626 e 646, Lotes 01 e 02 da QUADRA: Z – Residencial Mirante do Vale	12.302-302	Jacareí

**10. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S**

405229.93m E, 7424728.66m S

**11. Descrição da Finalidade do Pedido**

Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para o muro de divisa do Loteamento Residencial Mirante do Vale, ao fundo dos lotes 01 e 02 da quadra Z.

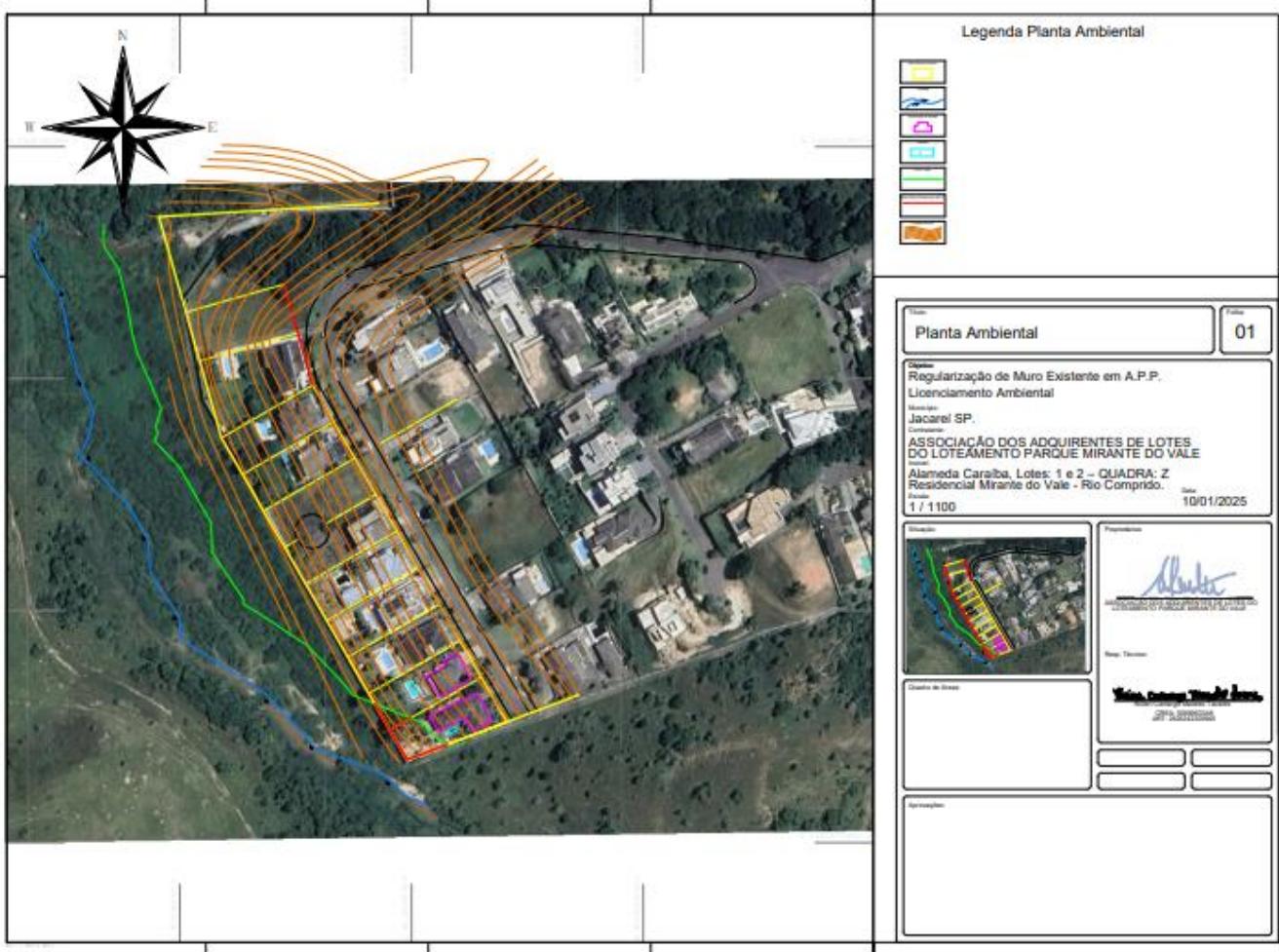
**12. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica**

Área de Preservação Permanente definida pelo artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012

**13. Documentos Relacionados**

Tipo	Nº	Data de Emissão
TCRA	0020	26/05/2025

**14. Planta de Autorização**





AUTORIZAÇÃO		1. Número	2. Número do Processo
		0025	19152/2025

#### 15. Autorização para Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m <sup>2</sup> )
Curso d'água perene ou intermitente	LOCAL DESPROVIDO DE VEGETAÇÃO		0,001865	18,65
<b>Total (em ha)</b>			0,001865	18,65

#### 16. Observações

Autorização para regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com área autorizada de 18,65 m<sup>2</sup> referente ao muro de divisa já existente do Loteamento Residencial Mirante do Vale, ao fundo dos lotes 01 e 02 da quadra Z, em local desprovido de vegetação.

Autorização emitida com base no “Laudo Técnico” e “Planta Ambiental” elaborado pelo Engenheiro Ambiental RICIERI CAMARGO MACEDO TAVARES, CREA – SP 5069063348-SP, ART 2620242209945.

#### 17. Observações

Autorização emitida em consonância com o destacado pelo Promotor de Justiça Dr Fábio Antonio Xavier de Moraes, na Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 14.0309.0000433/2022-1:

“(ii) É admitida a regularização do muro de divisa aos fundos da Quadra Z, o qual parcialmente em APP, com enquadramento no artigo 3º, inciso X, alínea “f”, da Lei Federal 12.651/2012, não sendo necessário o seu desfazimento, devendo o proprietário se regularizar junto ao município de Jacareí, uma vez que está apto ao licenciamento ambiental de baixo impacto.”

#### 18. Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.  
2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da Emissão.

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da Infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

5º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

Data de Expedição	Data de Validade
26/05/2025	26/05/2026

#### Assinatura da Diretora de Meio Ambiente